

OCIDENTAL
SEGUROS

☐ Seguro Novo	☐ Alteração	Apólice	
Sucursal			
Colaborador			
Mediador	207074605	Banco Comercial Português SA	

Millennium
bcp
TOMADOR DO SEGURO/SEGURADO

Nome:		
Morada:		Código Postal: -
		Localidade:
Data de Nascimento:	Sexo: ☐ M ☐ F	Estado Civil:
BI/Cartão Cidadão:	N.º Contribuinte:	Profissão:
Telefone (casa):	Telefone (emprego):	Telemóvel:
CAE:	Atividade:	E-mail:
Qualidade em que Segura: ☐ Proprietário ☐ Locatário ☐ Usufrutuário ☐ Adquirente com reserva de propriedade		

CONDUTOR HABITUAL

Nome:		
Morada:		Código Postal: -
		Localidade:
Data de Nascimento:	Sexo: ☐ M ☐ F	Estado Civil:
BI/Cartão Cidadão:	N.º Contribuinte:	Profissão:
N.º Carta Condução:	Data Emissão:	
N.º de Anos sem Sinistros:	N.º de Sinistros com nos Últimos 5 anos:	
E-mail:		

VEÍCULO SEGURO

Tipo de Veículo:	Categoria:	Ano de Construção:
Matrícula:	Marca:	Modelo:
Combustível:	Versão:	Cilindrada (cc):
Peso Bruto (Kg):	Valor do Veículo (€):	Valor dos Extras (€):
Descrição dos Extras:		
Capital a segurar em Danos Próprios (€):		

ENTIDADE COM INTERESSE NA APÓLICE

Nome:

DATA DE INÍCIO, TIPO DE CONTRATO E PAGAMENTO DOS PRÉMIOS

Data de Início:	Data de Fim:
(Nos termos legais, havendo aceitação da presente proposta, a cobertura dos riscos verifica-se apenas com o pagamento do prémio ou fração devidos.)	
Tipo de Contrato: ☐ Ano e Seguintes ☐ Temporário	
Periodicidade de Pagamento do Prémio: ☐ Mensal ☐ Trimestral ☐ Semestral ☐ Anual ☐ Único ao 1º recibo de prémio acresce um custo de apólice 5,58€ e de Carta Verde 1,30€ (estes valores já incluem encargos legais)	

Tomador do Seguro/Segurado: _____

	LIGEIROS, MISTOS E CAMINHETAS		2 RODAS		RESTANTES VEÍCULOS
COBERTURA	☐ OPÇÃO AUTO BASE	☐ OPÇÃO AUTO MAIS	☐ OPÇÃO AUTO BASE	☐ OPÇÃO AUTO BASE	☐ OPÇÃO AUTO BASE
Responsabilidade Civil (RCV) (1)	☒ € 50.000.000	☒ € 50.000.000	☒ € 50.000.000	☒ € 50.000.000	☒ € 3.250.000 * ☐ € 6.000.000 * ☐ € 50.000.000 ☐
Assistência em Viagem (Km 0) (ASV)	☒ Ver Condição Especial	☒ Ver Condição Especial	☒ Ver Condição Especial	☒ Ver Condição Especial	-
Proteção Jurídica (PTJ)	☒ Ver Condição Especial	☒ Ver Condição Especial	☒ Ver Condição Especial	☒ Ver Condição Especial	-
Ocupantes Viatura (ODV)	☒ € 15.000 / € 1.500 ☐ € 25.000 / € 2.500 ☐	☒ € 15.000 / € 1.500 ☐ € 25.000 / € 2.500 ☐	-	-	€ 15.000 / € 1.500 ☐ € 25.000 / € 2.500 ☐
Quebra Isolada de Vidros (QIV)	☐ Opcional € 1.500	☒ € 1.500 ☐ € 2.500 ☐	-	-	-
Bagagem (BAG)	-	☐ Opcional € 500	-	-	-
Choque, Colisão ou Capotamento (CCC)	-	☒ Valor Venal	-	☒ Valor Venal	☐ Valor Venal (3)
Incêndio, Raio, Explosão (IRE)	-	☒ Valor Venal	-	☒ Valor Venal	☐ Valor Venal (3)
Furto ou Roubo (FRB)	☐ Valor Venal (2)	☒ Valor Venal	-	☒ Valor Venal	☐ Valor Venal (3)
Fenómenos da Natureza (FDN)	-	☒ Valor Venal	-	-	☐ Valor Venal (4)
Atos de Vandalismo (ADV)	-	☒ Valor Venal	-	-	☐ Valor Venal (4)
Veículo de Substituição - Acidente (VDS)	☐ 30 dias / ano	☐ 30 dias / ano	-	-	-
Perda Total (PTL)	☐ Valor Venal	-	-	-	-
Privação de Uso - Acidente (PDU) (5)	-	-	-	-	(4) ☐ 20€/dia, Máx. 20dias/ano ☐ 30€/dia, Máx. 20dias/ano

(*) Os Capitais diferentes de 50.000.000 € só estão disponíveis para veículos de tração animal, bicicletas e reboques.

(1) O capital indicado corresponde à responsabilidade máxima do Segurador e engloba os capitais mínimos legalmente exigidos para a cobertura de Danos Corporais e Danos Materiais.

(2) Esta cobertura não pode ser subscrita em simultâneo com a cobertura de Perda Total.

(3) Estas coberturas são de subscrição simultânea.

(4) Estas coberturas só podem ser subscritas em simultâneo com as coberturas de Choque, Colisão ou Capotamento, Incêndio, Raio, Explosão e Furto ou Roubo.

(5) Esta cobertura apenas pode ser subscrita para os seguintes veículos: Pesados (Camiões), Transportes Coletivos e Veículos Articulados.

Tomador do Seguro/Segurado: _____

FRANQUIAS		
LIGEIOS, MISTOS E CAMINHETAS	2 RODAS	RESTANTES VEÍCULOS
Choque, Colisão ou Capotamento ☐ Sem franquia ☐ 2% ☐ 4% ☐ 8% ☐ 12% ☐ 20%	Choque, Colisão ou Capotamento ☒ 20%	Choque, Colisão ou Capotamento ☐ Sem franquia ☐ 2% ☐ 4% ☐ 8% ☐ 12% ☐ 20%
Incêndio Raio Explosão (IRE) ☒ 2%	Incêndio Raio Explosão (IRE) ☒ 20%	Incêndio Raio Explosão (IRE) ☒ 2%
Furto ou Roubo (FRB) ☒ Sem franquia	Furto ou Roubo (FRB) ☒ 20%	Furto ou Roubo (FRB) ☒ Sem franquia
Fenómenos da Natureza (FDN) ☒ 2%	-	Fenómenos da Natureza (FDN) ☒ 2%
Atos de Vandalismo (ADV) ☒ 2%	-	Atos de Vandalismo (ADV) ☒ 2%
Bagagem (BAG) ☒ 20% dos danos, Min. € 50	-	Privação de Uso (PDU) ☐ Sem franquia ☐ 2 dias por sinistro

CERTIFICAÇÕES DIVERSAS		
Título de registo de Propriedade / Documento de Compra e Venda	☐ Sim	☐ Não
Livrete ou documento com características técnicas dos veículos	☐ Sim	☐ Não

OCUPANTES DE VIATURAS - Beneficiários	
Do Segurado	
Dos outros ocupantes	Herdeiro(s) legítimo(s) da(s) vítima(s)

OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRETO/CRÉDITO SEPA

Titular da Conta:

Autorizo o Banco a proceder ao pagamento à Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A, do prémio relativo ao Seguro contratado através da presente Proposta e na periodicidade acordada.

[illegible]BIC SWIFT

--	--	--	--	--	--	--	--

Tipo de pagamento: Pagamento recorrente ☒ ou Pagamento pontual ☐

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar (i) a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta e
 (ii) o seu Banco a debitar a sua conta, de acordo com as instruções da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco e incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu Banco. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Alertamos, no entanto, para o facto de que a satisfação do pedido de reembolso por parte do seu Banco, não extingue a obrigação de pagamento do prémio em causa, nem as eventuais responsabilidades decorrentes do consequente incumprimento do contrato de Seguro.

Na situação de pagamento de quaisquer valores decorrentes do presente contrato de seguro, deverá ser feito o crédito na mesma conta, salvo instruções expressas em contrário.

No caso de subscrição em contas conjuntas ou mistas, é necessário o acordo expresso dos contitulares aos termos da subscrição, devendo a presente instrução de pagamento ser assinada de acordo com as condições de movimentação da conta de depósito à ordem.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura dos Titulares da Conta:

(Conforme Ficha de Assinaturas, ou Documento de Identificação, e de acordo com as condições de movimentação da conta de depósito à ordem)

DECLARAÇÕES, DATA E ASSINATURAS

Para efeitos de celebração do presente contrato de seguro, o Tomador do Seguro/Segurado declara que:

1. São exatas e completas as declarações prestadas, tendo tomado conhecimento de todas as informações necessárias à celebração do presente contrato, tendo-lhe sido entregues as respectivas Condições Gerais e Especiais, de que tomou integral conhecimento e tendo-lhe sido prestados todos os esclarecimentos sobre as mesmas condições contratuais, nomeadamente sobre as garantias e exclusões aplicáveis, com as quais concorda.

2. O risco que pretende segurar não esteve coberto, total ou parcialmente, por nenhum contrato relativamente ao qual exista prémio, fração de prémio ou outra quantia em dívida.

3. Autorizamos o tratamento efetuado com ou sem meios automatizados, dos dados pessoais fornecidos e do registo dos acessos, consultas, instruções e outras informações respeitantes a este contrato, bem como o tratamento de informação que lhe respeite recolhida indiretamente junto de outras fontes. Concordamos que os dados recolhidos serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se à utilização nas relações contratuais com o Segurador, sendo o mesmo a responsável pelo seu tratamento. Sem prejuízo dos deveres e limites previstos nas leis de proteção de dados e concorrência, pode o Segurador facultar o acesso ou transmitir tais informações ou dados a pessoas, singulares ou coletivas, de direito público ou privado, que subcontrate para efeitos de colaboração na realização e estudos estatísticos, de inquéritos de mercado ou na viabilização da execução dos contratos, nestes se incluindo a Associação Portuguesa de Seguradores. (bem como a resseguradores ou entidades que enquadrem ou realizem, licitamente, ações de cooperação, de compilação de dados, de prevenção e combate à fraude, ou estudos estatísticos ou técnico-atuariais).

As omissões, inexactidões ou falsidades, quer no que respeita a dados de fornecimento obrigatório quer facultativo, são da responsabilidade do Tomador do Seguro e ou das Pessoas Seguras.

4. Mais autoriza o Banco/Mediador de Seguros Ligado a manter um registo por meios eletrónicos, digital ou outro, das conversas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, incluindo a identificação codificada do Cliente e instruções por si transmitidas, destinado quer ao esclarecimento de dúvidas, quer a ser apresentado a juízo em caso de litígio.

5. Autoriza desde já o Banco/Mediador de Seguros Ligado a utilizar esses dados para atualização dos respectivos registros, sendo o mesmo, os agrupamentos complementares de empresas por ele constituídos ou as empresas por ele dominadas ou participadas, incluindo as empresas, sucursais e escritórios de representação estabelecidos no estrangeiro, aos quais pode comunicar os dados recolhidos e registados, o responsável pelo inerente tratamento de dados.

A finalidade do tratamento deste último tipo de dados diz exclusivamente respeito ao conhecimento do Tomador do Seguro/Segurado com vista à gestão da relação contratual e à prossecução da atividade de mediação de seguros, à gestão de contactos e à realização de ações promocionais.

6. Tem conhecimento de que lhe é assegurado, nos termos legais, o direito de informação, acesso, retificação, aditamento ou supressão dos dados pessoais, mediante contacto pessoal com o seu gestor de conta, contacto via telefone ou internet, junto de qualquer sucursal do Banco/Mediador de Seguros Ligado ou ainda mediante comunicação escrita dirigida, consoante o caso, a esta mesma instituição ou ao Segurador.

O Tomador do Seguro/Segurado toma ainda conhecimento de que:

Nos termos legais, havendo aceitação da presente Proposta, a cobertura dos riscos verifica-se, apenas, com o pagamento do prémio ou fração devidos.

Os dados agora recolhidos, bem como aqueles que vieram a ser fornecidos aquando da participação de um sinistro, serão comunicados à Associação Portuguesa de Seguradores para constituição do Fichero Nacional de Matrículas e do Fichero de Sinistros e Fraudes Automóveis.

As omissões, inexatidões e falsidades, quer no que respeita a dados de fornecimento obrigatório, quer facultativo, são da responsabilidade do Cliente.

Os interessados podem ter acesso à informação que lhes diga respeito, solicitando a sua correção, aditamento ou eliminação, mediante contacto direto ou por escrito, junto do Segurador.

O Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta (Millennium bcp) tem uma participação indireta superior a 10% no capital da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A., e da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Não existe qualquer participação, direta ou indireta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital deste Banco que seja detida por qualquer Segurador ou por empresa mãe de qualquer Segurador.

A intervenção do Millennium bcp enquanto Mediador envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência dos contratos de seguro, não estando autorizado a receber prémios de seguro. O Cliente tem o direito de solicitar informação sobre a remuneração do Millennium bcp pelo serviço de mediação, a qual lhe será prestada sempre que solicitada.

Relativamente à atividade de mediação, as reclamações dos Tomadores dos Seguros e/ou outras partes interessadas podem ser registadas no Livro de Reclamações do Banco/Mediador de Seguros Ligado, bem como apresentadas junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ou ainda, em caso de litígio, apresentadas aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial.

O Banco, como Mediador de Seguros Ligado, tem a obrigação contratual de exercer a atividade de mediação de seguros exclusivamente para os Seguradores aqui identificados.

Nos contratos de seguro em que o Banco figure como Mediador, não existe intervenção de outros mediadores de seguros.

Local e Data: _____

Tomador do Seguro/Segurado: _____

A Sucursal: _____

Mediador de Seguros : Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta (Millennium bcp) Sede: Praça D. João I, 28 4000-295 Porto * Capital Social 4.094.235.361,88 Eur * N.º único de matrícula e de Pessoa Coletiva 501525882. Mediador de Seguros Ligado n.º 207074605 - Data de Registo: 26/06/2007. Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida dos Seguradores Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros S.A. e Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em www.asf.com.pt. O Mediador não está autorizado a celebrar contratos em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para serem entregues ao Segurador. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato de seguro, que são integralmente assumidos pelo Segurador.

OCIDENTAL
SEGUROS

Segurador: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. Sede: Av. Dr. Mário Soares (Tagus Park), Edifício 10, Piso 1, 2744-002 Porto Salvo. Pessoa coletiva n.º 501 836 918, matriculada sob esse número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 12.500.000,00.